ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.306/2026

Concede a Honraria "Médico José Joácio de Araújo Morais" do ano de 2026 ao Dr. Otoni José de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à saúde da população do Município de São Mamede-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 1.042/2023,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **03 de novembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a Honraria "Médico José Joácio de Araújo Morais" ao Dr. OTONI JOSÉ DE MEDEIROS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde da população do Município de São Mamede, ao longo de mais de 40 (quarenta) anos de atuação profissional, nos termos da Lei Municipal nº 1.042, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º A presente homenagem constitui reconhecimento público à trajetória profissional do Dr. Otoni José de Medeiros, especialmente:

I – pela sua dedicação ao exercício da Medicina no Município de São Mamede, contribuindo, ao longo de décadas, para a assistência à saúde da população são-mamedense;

II – pela sua participação na história dos serviços de saúde do Município, tendo sido aprovado e convocado para o cargo de Médico no Concurso Público Municipal nº 001/2011, conforme Edital de Convocação para Nomeação e Posse nº 02/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 14 de junho de 2012;

III – pela atuação profissional na área da Ginecologia, incluindo atividades de assistência especializada, orientação e prevenção de doenças relacionadas à saúde da mulher, com participação documentada em ações públicas realizadas na região do Vale do Sabugi;

IV – pela contribuição à história da saúde pública municipal, reconhecida anteriormente pela própria Câmara Municipal de São Mamede, por meio da Lei Municipal nº 844, de 17 de janeiro de 2019, que lhe concedeu a Comenda Inácio Bento de Morais pelos serviços prestados à comunidade;

V – pela trajetória profissional dedicada ao atendimento à população e à valorização da Medicina como instrumento de promoção da saúde, proteção da vida e bem-estar coletivo.

Art. 3º A honraria de que trata esta Lei será entregue pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mamede, observadas as disposições do art. 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.042/2023, especialmente o caráter anual da distinção e sua entrega, preferencialmente, em sessão plenária ordinária realizada durante a Semana Municipal da Gratidão em Reconhecimento aos Profissionais da Saúde.

Art. 4º A concessão desta honraria é distinta e independente da Comenda Inácio Bento de Morais anteriormente conferida ao homenageado, constituindo reconhecimento específico por sua atuação profissional na área da saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

<u>Autoria:</u> Eva Bezerra Araújo de Lucena
Luiz Carlos da Silva
Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Projeto de Lei do Legislativo nº 54/2026.